



**PROJETO DE LEI 38/2024**

INSTITUI O PROJETO “CASA DA MULHER”  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
IBATIBA/ES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
IBATIBA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Ibatiba/ES o projeto “Casa Mulher”, com o objetivo de promover o acolhimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

**Art. 2º** - Para a consecução do presente projeto, poderá o Município realizar parcerias com outras Entidades ou Órgãos Públicos, para a promoção das devidas políticas públicas necessárias a acolher todas as vítimas de qualquer violência sofrida pela mulher no âmbito doméstico e familiar.

**Parágrafo único** – Para a concretização de qualquer parceria nos termos desta Lei, será realizado mediante Termo de Cooperação.

**Art. 3º** - A presente Lei será regulamentada mediante Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 12 de agosto de 2024.

LEONARDO ALEXANDRINO  
VEREADOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003600330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Larissa Madalena de Freitas** em 21/08/2024 16:57

Checksum: **9B068060E9CEE2EA9853EFE8D139E104F8D32E4E0E3515460254ABAE9D3DF3E3**

